


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
Protocolo Nº c845f726 / 17/03/2026	(x) PROJETO DE LEI	Nº 308/2026
DATA: 17/03/2026  PROTOCOLISTA		LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / __
Vereador(a): [Ver. Theocir da Farmácia		

PROJETO DE LEI Nº 308 DE 17 de Março de 2026

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A FESTA DO SENHOR BOM JESUS, REALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Jaraguari – MS a Festa do Senhor Bom Jesus, realizada tradicionalmente no Distrito de Bonfim.

Art. 2º A Festa do Senhor Bom Jesus é realizada de forma ininterrupta desde o ano de 1950, constituindo-se em relevante manifestação de fé, cultura, tradição e integração social da comunidade local.

Art. 3º As celebrações religiosas e festivas compreendem:

- I – O Dia do Senhor Bom Jesus, comemorado em 06 de agosto;
- II – A realização de novena com início nove dias antes da data comemorativa, com celebrações diárias;
- III – Após cada celebração religiosa, a realização de vendas de comidas típicas e bebidas;
- IV – No dia 06 de agosto, encerramento da novena com procissão luminosa em torno da quadra da Igreja do Senhor Bom Jesus;
- V – A festa comemorativa popular, realizada tradicionalmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 4º O terreno onde estão edificadas a Igreja do Senhor Bom Jesus e o Salão Social foi doado no ano de 1950 pelo Senhor Guilherme Pedro da Silva, fato de relevante valor histórico para o Distrito de Bonfim.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para preservação, valorização, divulgação e apoio cultural à Festa do Senhor Bom Jesus, respeitado seu caráter religioso e tradicional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, 17 de março de 2026.





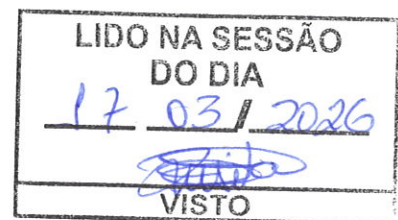




JARAGUARI/MS, 17 de Março de 2026

Theocir da Farmácia

Ver. Theocir da Farmácia
2º Secretario(a)



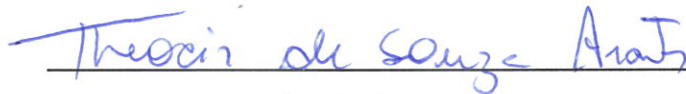
JUSTIFICATIVA

A Festa do Senhor Bom Jesus, realizada no Distrito de Bonfim, constitui uma das mais tradicionais manifestações religiosas do Município de Jaraguari, tendo início no ano de 1950 e sendo mantida de forma contínua até os dias atuais.

Além de seu caráter religioso, a festividade possui grande relevância histórica, cultural e social, promovendo a preservação das tradições, o fortalecimento da identidade local e a integração da comunidade.

A doação do terreno onde se encontram a igreja e o salão social pelo Senhor Guilherme Pedro da Silva, em 1950, representa marco importante na formação histórica do Distrito de Bonfim.

Diante da relevância cultural e histórica da Festa do Senhor Bom Jesus, o presente Projeto de Lei busca seu reconhecimento oficial como Patrimônio Imaterial do Município de Jaraguari-MS, garantindo sua valorização e preservação para as futuras gerações.



Ver. Theocir da Farmácia
2º Secretario(a)